Marituba Transmissão de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 31.096.307/0001-61 - NIRE 3530051936-1

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 08 de agosto de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a **Marituba Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-J, CEP 04551-000, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.096.307/0001-61 ("Companhia" ou "Marituba" ou "Emissora") e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Oliveira Trust" ou "Agente Fiduciário"), ficam os titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, em primeira convocação, **no dia 6 de outubro de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital** ("Assembleia" ou "AGD"), por meio da plataforma "*Microsoft Teams*", nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia** abaixo, tendo em vista que: **Considerando que: (a)** os Debenturistas, em sede da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em segunda convocação em 17 de abril de 2026 ("AGD de 17 de abril de 2026"), aprovaram **(1)** a Reorganização Societária (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), em decorrência da assinatura e em cumprimento ao previsto no Plano de RE (conforme definido na AGD de 17 de abril de 2026), para fins do ingresso dos novos acionistas da Emissora na estrutura acionária da Emissora no âmbito da Reorganização Societária Permitida ("Novos Acionistas"), sendo certo que "Reorganização Societária Permitida" significa a mudança do controle acionário direto da Emissora entre sociedades (i) sob gestão da BTG Pactual Asset Management S/A DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.650.082/0001-00 e/ou da BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.631.542/0001-37, e/ou da BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.159/0001-40 e/ou do Banco BTG Pactual S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e/ou (ii) pertencentes ao Grupo Econômico do BTG Pactual Holding S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62; **(2)** a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde outubro de 2024, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde julho de 2025, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5, da Escritura de Emissão, e **(3)** a concessão de anuência prévia (*waiver*), pelo período de 4 (quatro) meses a contar da data de realização da respectiva AGD de 17 de abril de 2026, para o **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas; e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas, prazo esse que, na presente data, foi transcorrido; **(b)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para o **(i)** não preenchimento da Conta Reserva Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Reserva Debenturistas conforme o item (1), e **(ii)** não preenchimento da Conta Pagamento Debenturistas até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária, sendo certo que na hipótese do item (2) acima, a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha a Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1), nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; **(c)** a Companhia deseja obter aprovação dos Debenturistas para a não declaração do vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, em razão do **(i)** não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; e **(ii)** não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observado o disposto na AGD de 17 de abril de 2026, nos termos da Cláusula 6.1.2, item (viii), da Escritura de Emissão; **Isto posto, ficam os Debenturistas convocados para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i)** a aprovação da *não* declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(ii)** a concessão de anuência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, a (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha Saldo Mínimo Reserva Debenturistas na Conta Reserva Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; **(iii)** a aprovação da não declaração do vencimento antecipado em razão do não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas da Conta Pagamento Debenturistas desde 17 de agosto de 2026, observada a AGD de 17 de abril de 2026, nos termos das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 6.5 da Escritura de Emissão; **(iv)** a concessão de anuência prévia (*waiver*) para o não preenchimento do Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), até o último dia de outubro de 2026 e, após esse prazo, a obrigação de promover a sua recomposição mediante qualquer das seguintes alternativas: (1) aporte de recursos disponíveis em caixa da Companhia inclusive aqueles decorrentes de aportes realizados pelos Novos Acionistas até a data de 31 de outubro de 2026 ou, alternativamente, (2) contratação de fiança bancária até a data de 31 de outubro de 2026, sendo certo que na hipótese do item (2), a fiança bancária será imediatamente exonerada caso a Companhia preencha o Saldo Mínimo Pagamento Debenturistas na Conta Pagamento Debenturistas conforme item (1); e a consequente não constituição de um Evento de Inadimplemento e não declaração do vencimento antecipado da Escritura de Emissão, nos termos das Cláusulas Quinta, Sétima e Décima Terceira do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e das Cláusulas 6.1.2, item (viii), e 9.4.3, da Escritura de Emissão; e **(v)** a aprovação de autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** A Assembleia será instalada em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem a maioria, no mínimo, das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum de Debêntures em Circulação, na forma da cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. As deliberações serão tomadas observando os seguintes quóruns. Em relação aos itens (i) e (iii) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 6.5 da Escritura de Emissão, de modo que o vencimento antecipado somente não será declarado mediante a manifestação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou maioria dos presentes, desde que presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação em segunda convocação, aprovando a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures. Quanto aos itens (ii) e (iv) da Ordem do Dia, serão observados os percentuais previstos na cláusula 9.4.2 da Escritura de Emissão, de modo que as deliberações relacionadas à renúncia prévia ou perdão temporário das obrigações (waiver) cujas contrapartidas propostas para aprovação resultem na alteração das características das Garantias serão tomadas por deliberação favorável de Debenturistas representando, em primeira convocação, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação ou em segunda convocação, por Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação. Sobre a matéria prevista no item (v) da Ordem do Dia, será aplicado o quórum da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, devendo ser deliberada por Debenturistas representando, no mínimo, em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures detidas pelos Debenturistas presentes na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, desde que estejam presentes em segunda convocação Debenturistas representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "*Microsoft Teams*" deverão solicitar o cadastro para a Companhia com cópia para o Agente Fiduciário, para os seguintes endereços eletrônicos: "fundraising@ts-transmission.com" e "af.assembleias@oliveiratrust.com.br", em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"), sendo o link disponibilizado pela Companhia. Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. As pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na AGD por procurador devidamente constituído e cujo mandato tenha sido devidamente encaminhado ao Agente Fiduciário e à Emissora para validação e habilitação. As pessoas jurídicas Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma "*Microsoft Teams*". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, por meio dos endereços eletrônicos "af.assembleias@oliveiratrust.com.br" e "fundraising@ts-transmission.com", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico "af.assembleias@oliveiratrust.com.br" e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à plataforma "*Microsoft Teams*" estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em **até 30 (trinta) minutos** antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nova AVB S.A.

CNPJ/MF nº 60.160.089/0001-85 - NIRE 35.3.006.6.150-8

Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Dez Séries, para Colocação Privada, da Nova AVB S.A.

Ficam convocados os senhores titulares de debêntures em circulação de todas as séries (em conjunto, "Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Nova AVB S.A. ("Companhia"), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Colocação Privada, da Nova AVB S.A.*", celebrado em 25 de março de 2026, conforme aditada, entre a Companhia, a Avibras AeroCo Indústria Aeroespacial Ltda. e a Avibras Indústria Aeroespacial S.A. - Em Recuperação Judicial ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, **no dia 25 de setembro de 2026**, às **10:00** horas, de modo exclusivamente digital, através da plataforma "Microsoft Teams", nos termos da Cláusula 7.2, "(ii)", da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: (1)** os ajustes e adequações à Escritura de Emissão, propostos pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e escriturador das Debêntures ("Vórtx", "Agente Fiduciário" ou "Escriturador", conforme o caso), necessários à compatibilização das características, fluxos e rotinas operacionais das Debêntures aos sistemas e procedimentos operacionais da Vórtx, sem alteração das condições econômico-financeiras da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: **(a) Valor Nominal Unitário e Distribuição das Debêntures**: (a.1) alteração do Valor Nominal Unitário de R$ 1.000,00 para R$ 1,00 (um real), considerando o ajuste necessário no item "(a.1)" acima, mantendo-se o volume financeiro total da Emissão; (a.2) supressão integral da faculdade de emissão de frações do Valor Nominal Unitário com até três casas decimais; (a.3) alteração das quantidades alocadas a cada uma das dez Séries em números inteiros, sem frações, observado que a reunitização preserva integralmente o valor total da Emissão e o valor devido a cada Debenturista; (a.4) em função da correção do arredondamento previsto anteriormente e da alteração da Quantidade de Debêntures para números inteiros, o acréscimo de 4 (quatro) Debêntures para a Série 1; e (a.5) a inclusão das fórmulas aplicáveis para cálculo da remuneração das respectivas Séries; **(b) Escrituração e comprovação de titularidade:** substituição integral da cláusula "Forma e Comprovação da Titularidade", para (b.1) atribuir o serviço de escrituração das Debêntures à Vórtx, nos termos do artigo 51 da Lei nº 14.195/2021, com sua qualificação completa e a criação do termo definido "Escriturador"; e (b.2) substituir, em consequência, o regime de comprovação de titularidade pela inscrição no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Emissora; **(c) Nomeação e declarações do Agente Fiduciário:** inclusão de novo Capítulo "AGENTE FIDUCIÁRIO", contemplando (c.1) a nomeação e aceitação da Vórtx como Agente Fiduciário dos Debenturistas; (c.2) as declarações do Agente Fiduciário exigidas pelo artigo 66, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e pelo artigo 6º da Resolução CVM 17; (c.3) os deveres e atribuições do Agente Fiduciário, na forma do artigo 68, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17; (c.4) as formas de remuneração e reembolso de despesas do Agente Fiduciário; (c.5) os critérios; **(d) Assembleia Geral de Debenturistas**: reestruturação do Capítulo, para (d.1) criar o termo definido "Assembleia Geral de Debenturistas" e atualizar a remissão à "Lei das Sociedades por Ações"; (d.2) incluir o Agente Fiduciário e Debenturistas titulares de 10% das Debêntures em Circulação da respectiva Série entre os legitimados a convocar; (d.3) disciplinar a realização de assembleias por Série (matérias específicas) e conjuntas (matérias comuns, inclusive waivers e vencimento antecipado por Eventos de Inadimplemento não Automáticos), com apuração de quórum sobre a totalidade das Debêntures em Circulação, sem distinção entre Séries; (d.4) fixar a base de cálculo dos quóruns de toda a Escritura; (d.5) vedar que deliberação de uma Série afete disposições específicas de outra; e (d.6) dispensar publicações e avisos na hipótese de comparecimento da totalidade das Debêntures em Circulação, ou da respectiva Série; e **(e) Ajustes formais e de consistência**: ajustes de redação, remissões cruzadas e correções formais decorrentes dos itens anteriores. **(2)** a alteração do foro eleito na Escritura de Emissão, da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para a Comarca de Jacareí, no Estado de São Paulo, com a consequente alteração da redação da Cláusula 11.2 da Escritura de Emissão, de modo que passe a vigorar conforme abaixo: "11.2. *Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja*". **(3)** a exclusão da Cláusula 4.3.2.3 da Escritura de Emissão ("Alterações Subsequentes"), considerando a homologação judicial do Quadro de Eleição, bem como ajustes de redação, remissões cruzadas e correções formais decorrentes deste item. **Informações Gerais:** 1. Os Debenturistas interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma "Microsoft Teams" deverão solicitar o cadastro para a Emissora através do endereço eletrônico novaavb@avibrasaeroco.com, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá conter **(a)** quando pessoa física: documento de identidade com foto; **(b)** quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; **(c)** quando fundo de investimento: cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(d)** quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração **(i)** com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante; **(ii)** contendo indicação do lugar onde foi assinada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; **(iii)** com o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; e **(iv)** para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora e o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. 2. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, após o Cadastro, o Debenturista receberá da Emissora, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma. 3. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Emissora e o Agente Fiduciário através dos endereços eletrônicos: novaavb@avibrasaeroco.com; agentefiduciario@vortx.com.br; e jma@vortx.com.br. 4. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência. 5. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência, bem como não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. 6. Este Edital será publicado na forma da Lei nº 6.404/76. 7. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 16 de setembro de 2026

Nova AVB S.A.

HDI Seguros S.A.

HDI SEGUROS

CNPJ/ME nº 29.980.158/0001-57 - NIRE nº 35.300.026.446

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25 de Março de 2026

1. Data, Hora e Local: 25 de março de 2026, iniciada às 11:00 (onze) horas, na sede social da Companhia, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 12º andar, Conjuntos 121 e 122 - Cidade Monções, CEP 04571-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Sr. **Wilm Langenbach**, Presidente do Conselho de Administração (Participação e Voto por Videoconferência); Sr. **João Francisco S. Borges da Costa**, Vice-Presidente do Conselho de Administração (Participação e Voto por Videoconferência) e Conselheiros: Sra. **Fabiana Valério Arana** (Participação e Voto por Videoconferência); Sr. **Nicolas Masjuan** (Participação e Voto por Videoconferência); e Sr. **Maximiliano Javier Casas Sanchez** (Participação e Voto por Videoconferência); representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariada pelo Sr. **Reinaldo Amorim Lopes**. **4. Ordem do Dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: **4.1.** Reconhecer a renúncia do Sr. **Igor Di Beo,** brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.803.969-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.651.408-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia; e **4.2.** Discutir e aprovar a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações**: De conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes: **5.1.** Reconheceram a renúncia do Diretor Vice-Presidente da Companhia, Sr. **Igor Di Beo** (acima qualificado), conforme carta de renúncia anexa a este ato na forma do **Anexo I.** Os Conselheiros, em nome da Companhia, fizeram constar em ata seu agradecimento ao Sr. **Igor Di Beo** pelos serviços prestados à Companhia durante o tempo em que ocupou seu cargo. **5.2.** Aprovaram a eleição dos seguintes membros da Diretoria, para um mandato que se estenderá até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, que ocuparão os cargos indicados: **(i)** Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 904.037.118-1 (SSP/RS), devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 666.909.350-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor Presidente**, responsável pelas seguintes funções regulatórias: **(a)** contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021; e **(b)** aos convênios relativos ao Seguro Carta Azul (Circular SUSEP nº 611/2020) e ao Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional - Danos à Carga Transportada - RCTR-VI-C (Circular SUSEP nº 617/2020); **(ii)** Sr. **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 09502909-6, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 023.606.897-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, responsável pelas seguintes funções regulatórias: **(a)** Diretor Administrativo-Financeiro, conforme previsto na Circular SUSEP nº 234/2003; **(b)** Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, conforme previsto na Circular SUSEP nº 234/2003; **(c)** responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Resolução CNSP nº 432/2021; **(d)** responsável pelo registro das operações de seguro, conforme previsto na Resolução CNSP nº 383/2020; e **(e)** responsável pelo compartilhamento padronizado de dados e serviços por meio de abertura e integração de sistemas no âmbito dos mercados de seguros, previdência complementar aberta e capitalização (*Open Insurance*), conforme previsto na Resolução CNSP nº 415/2022; **(iii)** Sr. **Rafael de Gouveia Ramalho**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.725.845-X (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 295.893.578-73, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, responsável pelas seguintes funções regulatórias: **(a)** Diretor Técnico, conforme previsto na Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 432/2021; e **(b)** responsável pelos convênios relativos ao Seguro Carta Verde, conforme previsto na Circular SUSEP nº 614/2020; **(iv)** Sra. **Karen Ferraz de Aguiar Schiavon**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 221.667, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.771.446-0, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 224.289.048-41, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de **Diretora Vice-Presidente**, responsável pelas seguintes funções regulatórias: **(a)** Diretora responsável pelos Controles Internos, conforme previsto no artigo 9º da Resolução CNSP nº 416/2021; e **(b)** pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 e Circulares SUSEP nº 234/2003 e 612/2020; **(v)** Sr. **Marcos Machini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.545.157-7 (SSP/SP) e devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 050.049.948-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, responsável pela seguinte função regulatória: **(a)** Diretor responsável pela política institucional de conduta, conforme previsto na Resolução CNSP nº 382/2020; e **(vi)** Sr. **Andre Steiner Truzzi**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.120.313-3 e devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 306358088-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** da Companhia, sem funções regulatórias perante a SUSEP. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais desejou manifestar-se, a reunião foi encerrada, dela lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é transcrita no "Livro de Reunião do Conselho de Administração da HDI Seguros S.A." e vai assinada pelos presentes. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 25 de março de 2026. **Eduardo Stefanello Dal Ri -** Presidente da Mesa; **Reinaldo Amorim Lopes -** Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 346.191/26-9 em 10/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTADÃO RI

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL:

publicidade.legal@estadao.com

AGÊNCIA ESTADO

broadcast

ESTADÃO

CODEVAR

O Consórcio de Desenvolvimento do Vale Rio Grande - CODEVAR, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização, no modelo Software como Serviço (SaaS), de solução de gerenciamento unificado de dispositivos móveis, compreendendo licenciamento por dispositivo gerenciado, implantação e configuração de ambientes segregados por órgão contratante, treinamento e suporte técnico, destinados a suprir futuras demandas dos municípios consorciados. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 18 de setembro de 2026 e encerra em 01 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, devendo ser respeitadas as previsões legais, bem como, as regulamentações do Consórcio - CODEVAR. Demais informações encontram-se no site www.codevar.sp.gov.br . Barretos, 17 de setembro de 2026. Ivan Luiz dos Santos - Secretário Executivo do Consórcio

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 307/2026 – UASG: 393003

Modalidade: Concorrência 307/2026 / Número do processo: 50600.011635/2025-16 / Objeto: Contratação de empresa (s) para a elaboração dos projetos básico/executivo e "*As Built*" de engenharia e a execução das obras e serviços de recuperação, readequação e ampliação do porto (IP4) no município de Eirunepé no estado do Amazonas. Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica. Data de Abertura: 17/12/2026, 14:00. Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=39300303003072026 . O edital e demais informações da licitação poderão ser consultados por meio dos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.dnit.gov.br .

CRISTIANO FERREIRA COSTA
Agente de contratação